



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

LEI Nº. 1941/2005.

Autor do Projeto de Lei

Vereador Estevão Silva Machado.

**DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DAS
PLACAS COM ANÚNCIO DE OBRAS
PÚBLICAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM,
Estado do Espírito Santo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei, faz
saber que a Câmara Municipal APROVOU e
ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte
Lei:**

Art. 1º - Todas as placas com anúncio de obras públicas deverão constar:

- a) – Custo da obra;
- b) – Prazo para início e conclusão da obra;
- c) – Nome da empresa executora da obra;
- d) – Nome do Engenheiro responsável da obra.

**Art. 2º - As placas somente deverão ser fixadas quando as obras
estiverem licitadas, aprovadas pelo setor técnico e com verbas especificadamente
destinadas.**

**Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta lei no
prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua vigência, a fim de ser imediatamente
executada.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta
das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário..**

**Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Itapemirim – ES, 30 de agosto de 2005.

NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal